

## ADITIVO 014/2017 DO CONTRATO Nº 117/2016

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 117/2016 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS E A EMPRESA MAURO LUIZ AZAMBUJA AMARAL, QUE TEM POR OBJETO A SUA PRORROGAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA.**

**MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 89.658.025/0001-90, com sede na Av. Hermogênio Cursino dos Santos n.º 342 – Salto do Jacuí – RS, CEP 99440-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua Guilherme Muller, n. 984, Bairro Cruzeiro, neste município de Salto do Jacuí - RS, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Pessoa Jurídica de Direito Privado, **MAURO LUIZ DE AZAMBUJA AMARAL** CNPJ nº 10.604.826/001-13, com sede na localidade de Esquina Gaúcha, interior do município de Fortaleza dos Valos – RS, neste ato representado por seu procurador Sr. **Valdir de Azambuja Amaral**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 429.139.420-91 e portador do RG 5028216801, residente e domiciliado na localidade de Capão Bonito, no município de Salto do Jacuí - RS, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acertado o presente aditivo contratual através do que contém nas seguintes cláusulas, todas em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TRAJETO**

Pelo presente termo aditivo, em conformidade com a cláusula quarta do contrato 117/2016, fica alterado o trajeto com a nova linha que será: **Escola João Gonçalves Vieira, Taquarianos, Assentamento Oriental, Fazenda do Feo e Vila Mathias**, perfazendo um total de 3 (três) viagens, totalizando 150 km diários.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), por quilometro rodado estando o valor recomposto pelo IPCA 2017.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 22, II da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 02 de Maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**pp. VALDIR DE AZAMBUJA AMARAL**  
Contratado

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**